



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Lei n.º 2.519, de 4 de março de 2015.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de São Gabriel da Palha – ES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal N.º 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de São Gabriel da Palha - ES, para o exercício financeiro de 2015, no valor de R\$ 118.963,88 (Cento e dezoito mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), por intermédio do Programa Brasil Carinhoso que consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento, para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, garantir acesso e permanência da criança na educação infantil, atendendo as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão – 000002 – Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha	
Unidade Orçamentária - 000013 – Fundo de Desenvolvimento Municipal de Educação Básica	
Função - 12 – Educação	
Subfunção – 365 – Educação Infantil	
Programa 0159 – Apoio Administrativo -FUNDEB	
Atividade – 2.161 – Manutenção do Setor de Educação Infantil	
44905200000	Equipamento e Material Permanente
Valor	R\$ 118.963,88
Fonte de Recurso	1107 – Recurso do FNDE

**Art. 2.º** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial de que trata o Art. 1.º deste Projeto de Lei, os recursos do Programa Brasil Carinhoso, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Secretaria Municipal de Administração**

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo,  
4 de março de 2015.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**NIVALDO COMETTI**

Secretário Municipal de Administração